



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 045/97

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto ALTERA DISPOSITIVO DA LEI: Nº 191, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994.

Apresentado em 23 de abril de 19 97

Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____

Aprovado em 28 de abril de 19 97

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

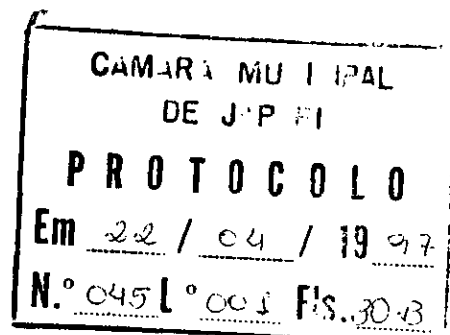
Publicado em 34 de maio de 19 97 no journal hora 80

lei nº 410

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

" Altera dispositivo da Lei nº 191,
de 23 de novembro de 1994."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L _____ E _____ I:

Art.1º - O Artigo 2º da Lei nº 191, de 23 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Se dentro do prazo de 04 (quatro) anos não tiver sido iniciada a obra; se iniciada, ficar paralizada por 04 (quatro)anos; ou, se extinta a Associação beneficiada, a área concedida voltará automaticamente a pertencer ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias e melhoramentos, sem que o Município de Japeri tenha que responder por quaisquer ônus ou indenização."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de abril de 1997.


Luiz Barcelos de Vasconcelos

Prefeito

LIDO NO EXP. DIENIE
Em 23/04/97

APROVADO EM 1ª LEI DE VOTO
Em 28/04/97

APROVADO EM 2ª LEI DE VOTO
Em 28/04/97

em regime de
infinidade pedida
pelo Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Altera dispositivo da Lei nº 191, de
23 de novembro de 1994".

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - O Artigo 2º da Lei nº 191, de 23 de novembro de 1994,
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Se dentro do prazo de 04 (quatro) anos não tiver si-
do iniciada a obra; se iniciada, ficar paralizada por 04(quatro)anos; ou se
extinta a Associação beneficiada, a área concedida voltará automaticamente a
pertencer ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias e melhoramentos,
sem que o Município de Japeri tenha que responder por quaisquer ônus ou inde-
nização."

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1997.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em _____ / _____ / 19____
N.º _____ L.º _____ Fls. _____

Mensagem nº 005/97-GP

Em, 07 de março de 1997.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, os inclusos Projetos de Lei:

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 003, de 19 de setembro de 1995 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Japeri".

"Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Japeri; dispõe sobre a extinção e criação de cargos em comissão que menciona; altera simbologia de cargos; e dá outras providências".

"Institui a gratificação prêmio aos funcionários investidos em cargo em comissão e dá outras providências".

Uma das metas do Governo Municipal é estabelecer uma nova estrutura administrativa que atenda com eficiência ao programa de modernização dos órgãos municipais.

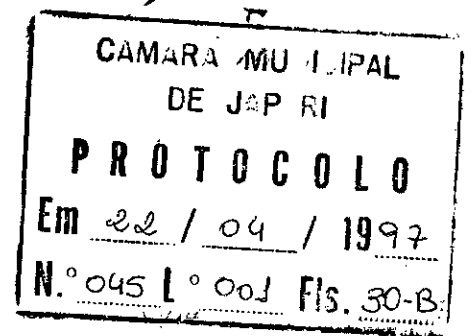
A nova estrutura administrativa exige a extinção de duas Secretarias Municipais e de cargos desnecessários.

A eficiência e a produtividade da Administração Municipal estão asseguradas com a criação de cargos técnicos e a valorização dos funcionários públicos, os quais serão beneficiados, principalmente, com a instituição da gratificação prêmio ora proposta pelo Poder Executivo.

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Ita Dias Guimarães
Dir. de Tesouraria
Mai 128



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 008/97-GP

Em, 17 de abril de 1997.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei nº 191, de 23 de novembro de 1994."

A Lei nº 191, de 23 de novembro de 1994, autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de Direito Real de Uso à Associação Batista Ebenezer, de uma área de terra pertencente ao Patrimônio do Município, situada no loteamento Jardim Delamare, com a finalidade de construção da Sede da referida Instituição.

Em seu Art. 2º, a norma legal em desfile fixa o prazo de dois anos para o início da obra, sob pena de retorno do imóvel ao patrimônio público.

Entretanto, por falta de recursos financeiros, a entidade religiosa não iniciou a construção.

Assim, atendendo a justa reivindicação da Comunidade Batista Ebenezer, proponho a dilação do prazo de início da obra para quatro anos.

São esses os fundamentos, suscintamente, que me levam a encaminhar a esta Casa legislativa o incluso Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência, no prazo máximo de 10 dias (art. 203, § 1º, do regimento Interno da Câmara Municipal).

Ao ensejo, reitero protestos de estima e especial apreço.

Atenciosamente,


Luiz Barcelos de Vasconcelos
Prefeito de Japeri

Ao

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Darlei Gonçalves Braga !



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 22 / 04 / 1997
N.º 045 L.º 003 FLS. 30-B

PROJETO DE LEI

" Altera dispositivo da Lei nº 191,
de 23 de novembro de 1994."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,


L E I:

Art.1º - O Artigo 2º da Lei nº 191, de 23 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Se dentro do prazo de 04 (quatro) anos não tiver sido iniciada a obra; se iniciada, ficar paralizada por 04 (quatro)anos; ou, se extinta a Associação beneficiada, a área concedida voltará automaticamente a pertencer ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias e melhoramentos, sem que o Município de Japeri tenha que responder por quaisquer ônus ou indenização."

Art. 2º: - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de abril de 1997.


Luiz Barcelos de Vasconcelos
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 23/04/97

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 28/04/97

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 28/04/97

com regime de urgência
infância jurídica
pelo Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Altera dispositivo da Lei nº 191, de 23 de novembro de 1994".

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - O Artigo 2º da Lei nº 191, de 23 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Se dentro do prazo de 04 (quatro) anos não tiver sido iniciada a obra; se iniciada, ficar paralizada por 04(quatro)anos; ou se extinta a Associação beneficiada, a área concedida voltará automaticamente a pertencer ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias e melhoramentos, sem que o Município de Japeri tenha que responder por quaisquer ônus ou indenização."

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 045197

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Em ____/____/____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

_____, cuja ementa é: ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI
Nº 191, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994.

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

RELATOR

Valdeia Alares Moraes

MEMBRO

Marcos Vinícius Gomes

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 045197

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

EM ____/____/____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

; CUJA EMENTA É: ALTERA O DISPOSITIVO DA

LEI Nº 191, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994.

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO